



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.321, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Suplementação no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

WILSON JOSE GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de **R\$ 172.222,09 (cento e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e nove centavos)**, conforme classificação abaixo:


SUPLEMENTAR		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Executora	02.04.01	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.0002.2.006	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C. A. E HOSPITALAR
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 103	R\$ 172.222,09

Parágrafo único – A despesa decorrente da Suplementação no valor de **R\$ 172.222,09 (cento e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e nove centavos)** de que trata o "caput" deste artigo, será por Superávit Financeiro do exercício de 2021.

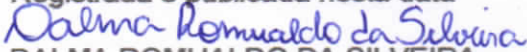
Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento **LDO** e **PPA** para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 14 de março de 2022.


Wilson Jose Garcia
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa